



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA PAULISTA – 3º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (julho a setembro), no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Paulista no município de Paulista-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 396/2022, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2022 (julho a setembro) - UPA Paulista.

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".*

O Parecer CTAI nº 396/2022 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, no 3º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 27/12/2022, através do Ofício DGMAS nº 458/2022 constante na plataforma SEI Processo nº 230000999.000387/2022-09.

Salientando que a análise desta Comissão Mista **não** foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site [sgss.saude.pe.gov.br](https://sgss.saude.pe.gov.br), pois o acesso encontra-se negado no período de elaboração deste Parecer.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPA Paulista

A UPA Paulista, cujo Contrato de Gestão nº 003/2022 foi assinado em 27 de janeiro de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste a vantajosidade da medida e o atendimento das metas pactuadas, conforme pareceres elaborados por esta Comissão Mista de Avaliação e aprovado pelo Secretário de Saúde ou por quem ele delegar.

A título de repasse mensal, em 26 de agosto de 2022 foi assinado o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde define o valor de R\$1.671.019,11<sup>1</sup> (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos) como valor global do repasse mensal, sendo R\$1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para custeio e R\$ 46.304,37 (quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| INDICADOR   | META REALIZADA                          | VALOR A PAGAR (R\$)             |
|---|---|---------------------------------|
| PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA | Acima do volume contratado              | 20% do valor global do contrato |
|   | Entre 85% e 100% do volume contratado   | 20% do valor global do contrato |
|   | Entre 70% e 84,99% do volume contratado | 15% do valor global do contrato |
|   | Entre 55% e 69,99% do volume contratado | 10% do valor global do contrato |
|   | Entre 30 e 54,99% do volume contratado  | 5% do valor global do contrato  |
|   | Menor que 30% do volume contratado      | 0% do valor global do contrato  |

Fonte: Anexo Técnico II do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

#### QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL |   |   |   |  |
|---|---|---|---|--|
| TIPOLOGIA   | INDICADOR   | ESPECIFICAÇÃO   | META  | FONTE DE VERIFICAÇÃO   |
| QUANTITATIVO (Produção)   | Atendimento de Urgência e Emergência Médica   | 13.125 Atendimentos/mês   | 100,00%   | Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)   |
|   | Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica   | 786 Atendimentos/mês  |   |  |
| INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL            |   |   |   |  |
| OBJETIVO  | INDICADOR   | ESPECIFICAÇÃO   | META  | FONTE DE VERIFICAÇÃO   |
| ATENÇÃO AO USUÁRIO  | Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)  | Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes                               | Envio do relatório mensal do ACCR   | Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.  |
|   | Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)   | Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.                     | Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.   | Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.   |
|   | Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)   | Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes                            | Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.   | Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.                            |
| QUALIDADE DA INFORMAÇÃO   | Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)   | Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES         | 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.  | Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do profissional médico.    |
|   | Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)   | Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES                          | Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.  | Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.  |
| QUALIDADE DO ATENDIMENTO  | Escala médica (5% da parte variável - qualidade)  | Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato  | Execução de 100% da escala médica   | Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.  |
|   | Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)  | Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato   | Execução de 100% da escala  | Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.   |
|   | Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)  | Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.  | Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. | Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.  |
|   | Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade) | Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários. | Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.  | Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo. |
| ENSINO E PESQUISA   | Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)  | Avaliar a execução do plano de educação permanente  | Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente  | Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.                       |

Fonte: Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

#### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Paulista e, de acordo com o Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, as metas contratadas correspondem a 13.125 atendimentos médicos/mês e [https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=38466184&infra\\_siste...](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38466184&infra_siste...) 2/7

786 atendimentos odontológicos/mês. Vale ressaltar que o Parecer CTAI nº 396/2022 informa que foram considerados 10.125 atendimentos, e não 13.125 como está no contrato, pois 3.000 atendimentos fazem referência à especialidade Oftalmologia, o qual ainda não foi iniciado na Unidade. Cabe informar que o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão assinado em 03 de novembro de 2022, tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Implantação do Atendimento em Oftalmologia.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 396/2022, o total de Atendimentos Médicos no 3º trimestre/2022 atingiu o volume de 25.086 atendimentos, representando um percentual trimestral de 82,59%, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

| Atendimentos de Urgência/Emergência Médica<br>UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2022 |        |        |          |                 |
|--|--------|--------|----------|-----------------|
| Meses  | Julho  | Agosto | Setembro | 3º Tri          |
| Contratado   | 10.125 | 10.125 | 10.125   | 30.375          |
| Realizado  | 7.794  | 8.830  | 8.462    | 25.086          |
| % Produção Médica<br>(Contratado x<br>Realizado)                                   | 76,98% | 87,21% | 83,58%   | 82,59%          |
| Status da Meta   |        |        |          | Não<br>Cumprida |

Fonte: Parecer CTAI nº 396/2022 – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2022.

### 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI N° 396/2022, o total de Atendimentos Odontológicos no 3º trimestre/2022 atingiu o volume de 2.213 atendimentos, representando percentual de 93,85%, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

| Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica<br>UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2022 |        |        |          |          |
|--|--------|--------|----------|----------|
| Meses  | Julho  | Agosto | Setembro | 3º Tri   |
| Contratado   | 786    | 786    | 786      | 2.358    |
| Realizado  | 764    | 720    | 729      | 2.213    |
| % Produção<br>(Contratado x<br>Realizado)  | 97,20% | 91,60% | 92,75%   | 93,85%   |
| Status da Meta   |        |        |          | Cumprida |

Fonte: Parecer CTAI nº 396/2022 – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2022.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Paulista estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Escala odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

**2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

| RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE   |   |                     |                  |                   |  |
|---|---|---------------------|------------------|-------------------|--|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2022  |   |                     |                  |                   |  |
| UPA PAULISTA – JULHO A SETEMBRO/2022  |   |                     |                  |                   |  |
| INDICADOR DE QUALIDADE<br>(10% Repasse Total)   | CONTRATADO / META   | Resultado nos Meses |                  |                   | STATUS   |
|   |   | JULHO               | AGOSTO           | SETEMBRO          |  |
| <b>1. Atenção ao Usuário</b>  |   |                     |                  |                   |  |
| 1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)  | Envio do relatório mensal do ACCR.  | Enviado no Prazo    | Enviado no Prazo | Enviado no Prazo  | Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta Cumprida.</b>  |
| 1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)   | Atingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.  | Não Informado       | Não Informado    | Não Informado     | A Unidade não apresentou o percentual de satisfação no período; portanto, <b>meta não cumprida.</b>  |
| 1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)   | Atingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.  | 100,00%             | 100,00%          | 100,00%           | A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas, <b>cumprindo assim a meta.</b>   |
| <b>2. Qualidade da Informação</b>   |   |                     |                  |                   |  |
| 2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)   | 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.  | Não Apresentado     | Não Apresentado  | Não Apresentado   | As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida.</b>   |
| 2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)   | Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.  | 0,00%               | 0,002%           | 0,03%             | A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>   |
| <b>3. Qualidade do Atendimento</b>  |   |                     |                  |                   |  |
| 3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)  | Execução de 100% da Escala Médica   | Escala Incompleta   | Escala Completa  | Escala Incompleta | A Unidade não apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho em julho e setembro. Portanto, <b>cumpriu a meta apenas em agosto</b> <sup>2,3</sup> . |
| 3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)  | Execução de 100% da Escala Odontológica   | Escala Completa     | Escala Completa  | Escala Completa   | Nos meses analisados, a Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, <b>cumpriu a meta</b> <sup>4</sup> .                      |
| 3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)  | Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. | 0,15%               | 0,24%            | 0,13%             | A Unidade atingiu percentual abaixo do limite previsto no trimestre analisado; portanto, <b>meta cumprida.</b>   |
| 3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade) | Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.   | 100,00%             | 100,00%          | 100,00%           | A Unidade atingiu o mínimo previsto; portanto, <b>cumpriu a meta no período analisado.</b>   |
| <b>4. Ensino e Pesquisa</b>   |   |                     |                  |                   |  |
| 4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)  | Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente   | 250,00%             | 125,00%          | 100,00%           | A Unidade atingiu o percentual mínimo previsto; portanto, <b>cumpriu a meta no período analisado.</b>  |

Fonte: Parecer CTAI nº 396/2022 e Anexos – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2022.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Paulista não cumpriu as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no trimestre analisado, e nos Indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES no trimestre analisado e Escala Médica (julho e setembro), de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 003/2022. Segue abaixo tabela de desconto <sup>1,5</sup>:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

| Repasso Variável – UPA PAULISTA<br>3º Trimestre/2022   |            |                       |
|--|------------|-----------------------|
| REPASSE MENSAL JULHO                                   |            | R\$ 1.624.714,74      |
| REPASSE MENSAL AGOSTO                                  |            | R\$ 1.640.295,21      |
| REPASSE MENSAL SETEMBRO                                |            | R\$ 1.647.844,03      |
| REPASSE TRIMESTRE                                      |            | R\$ 4.912.853,98      |
| Atendimentos Urgência/Emergência (20%)                 |            |                       |
| Trimestre  | % Desconto | Descontos Apontados   |
| 3º tri/2022  | 5,00%      | R\$ 245.642,70        |
| Total  |            | R\$ 245.642,70        |
| Satisfação do Usuário (1%)                             |            |                       |
| Meses  | % Desconto | Descontos Apontados   |
| Julho  | 1,00%      | R\$ 16.247,15         |
| Agosto   | 1,00%      | R\$ 16.402,95         |
| Setembro   | 1,00%      | R\$ 16.478,44         |
| Total  |            | R\$ 49.128,54         |
| Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%) |            |                       |
| Meses  | % Desconto | Descontos Apontados   |
| Julho  | 1,00%      | R\$ 16.247,15         |
| Agosto   | 1,00%      | R\$ 16.402,95         |
| Setembro   | 1,00%      | R\$ 16.478,44         |
| Total  |            | R\$ 49.128,54         |
| Escala Médica (0,50%)                                  |            |                       |
| Meses  | % Desconto | Descontos Apontados   |
| Julho  | 0,04%      | R\$ 649,89            |
| Setembro   | 0,04%      | R\$ 659,14            |
| Total  |            | R\$ 1.309,02          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     |            | <b>R\$ 345.208,80</b> |

**Fonte:** Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista

**Nota:** Valor base de desconto conforme Anexo Técnico I (Item 5) do Contrato de Gestão nº 003/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.673.456,18 para julho, R\$ 1.688.630,47 para agosto e R\$ 1.694.148,40 para setembro. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 396/2022, considerou-se como valor-base de desconto, R\$ 1.624.714,74 (julho), R\$ 1.640.295,21 (agosto) e R\$ 1.647.844,03 (setembro) retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 48.741,44 até 25/08/2022, quando com a assinatura do 4º Termo Aditivo, passou a vigorar o valor de R\$ 46.304,37.

Para o indicador de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica a Unidade apresentou justificativas referentes aos meses do trimestre analisado pelo não atingimento das metas, através dos relatórios gerenciais mensais, onde o Parecer CTAI nº 396/2022 se declara favorável às justificativas apresentadas. Quanto ao não cumprimento das metas de qualidade, a Unidade não enviou justificativas <sup>6</sup>.

Ressaltamos que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202, determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.*

(...)

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

#### 4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021. Atualmente, com Decreto de nº 53.079/2022, de 29 de junho de 2022, com findo em 30 de setembro de 2022.

#### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 396/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Paulista, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013,

alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 49.960/2020 em 17/12/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2020 e vencendo em 12/11/2022. Assim, durante o período em análise, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2022, realizada nos meses de abril a junho/2022, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 348/2022/SES – GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2022, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA PAULISTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 53,82% (abril), 55,33% (maio) e 55,32% (junho), perfazendo no período o percentual de 54,82%, atendendo portanto às regras contratuais.

| UPA PAULISTA                                       |                         |                         |                         |                         |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| COMPETÊNCIA  | ABR/2022                | MAI/2022                | JUN/2022                | 2º TRI/2022             |
| Receita  | R\$ 1.682.578,46        | R\$ 1.687.067,72        | R\$ 1.691.210,20        | R\$ 5.060.856,38        |
| Total de despesas operacionais antes das provisões | R\$ 1.358.409,59        | R\$ 1.404.084,77        | R\$ 1.413.536,01        | R\$ 4.176.030,37        |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões  | R\$ 324.168,87          | R\$ 282.982,95          | R\$ 277.674,19          | R\$ 884.826,01          |
| Saldo de provisões do mês                          | R\$ 120.416,85          | R\$ 120.461,94          | R\$ 120.461,94          | R\$ 361.340,72          |
| Total de despesas operacionais após as provisões   | R\$ 1.478.826,44        | R\$ 1.524.546,71        | R\$ 1.533.997,95        | R\$ 4.537.371,09        |
| Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões    | R\$ 203.752,02          | R\$ 162.521,01          | R\$ 157.212,25          | R\$ 523.485,29          |
| <b>REPASSE</b>                                     | <b>R\$ 1.673.456,18</b> | <b>R\$ 1.673.456,18</b> | <b>R\$ 1.673.456,18</b> | <b>R\$ 5.020.368,54</b> |
| <b>DESPESA (ITEM 1)</b>                            | <b>R\$ 411.034,93</b>   | <b>R\$ 418.362,06</b>   | <b>R\$ 408.694,62</b>   | <b>R\$ 1.238.091,61</b> |
| 6.1.1.1 - Médicos                                  | R\$ 454.300,00          | R\$ 459.425,00          | R\$ 461.525,00          | R\$ 1.375.250,00        |
| 6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde            | R\$ -                   | R\$ 17.526,66           | R\$ 23.900,00           | R\$ 41.426,66           |
| 6.1.2 - Pessoa Física                              | R\$ 2.275,68            | R\$ -                   | R\$ 1.482,68            | R\$ 3.758,36            |
| 6.1.3 - Cooperativas                               | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   | R\$ -                   |
| 6.2 - Assistência Odontológica                     | R\$ 28.427,00           | R\$ 27.975,28           | R\$ 28.427,00           | R\$ 84.829,28           |
| 6.3.2 - Pessoa Física                              | R\$ 4.688,48            | R\$ 2.596,80            | R\$ 1.696,80            | R\$ 8.982,08            |
| <b>DESPESA (ITEM 6)</b>                            | <b>R\$ 489.691,16</b>   | <b>R\$ 507.523,74</b>   | <b>R\$ 517.031,48</b>   | <b>R\$ 1.514.246,38</b> |
| <b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>                      | <b>900.726,09</b>       | <b>925.885,80</b>       | <b>925.726,10</b>       | <b>2.752.337,99</b>     |
| <b>Percentual (RH/Repasse)</b>                     | <b>53,82%</b>           | <b>55,33%</b>           | <b>55,32%</b>           | <b>54,82%</b>           |

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000387/2022-09 Anexo Financeiro – UPA PAULISTA – Abril a Junho/22.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2022 – UPA Paulista:

### À DGMMS e à Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (CJCG):

**01.** Em 27/01/2022 foi assinado o Contrato de Gestão nº 003/2022, que nos informa o valor mensal de repasse sendo R\$ 1.673.456,18 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). Em 09/08/2022 foi assinado o 3º Termo Aditivo, que implanta o serviço de Fisioterapia Respiratória nas 24hs, com acréscimo financeiro mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Com isso, o valor global do repasse passa a ser R\$ 1.694.148,40 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) a partir de 09/08/2022, data da assinatura do referido Termo Aditivo. No entanto, o 4º Termo Aditivo, assinado em 26/08/2022, na Cláusula Segunda – Do Valor nos informa que:

“2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 003/2022 é de R\$1.671.019,11 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos), sendo R\$1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) a título de custeio e R\$46.304,37 (quarenta e seis mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.”

Esta Comissão Mista observou divergência entre o valor global mensal de repasse no 4º Termo Aditivo, bem como o valor da soma informada anteriormente. Com isso, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos.

### À CTAI:

**02.** Em análise ao Parecer CTAI nº 396/2022 e anexos BID's, esta comissão verificou que ocorreram 02 (duas) faltas no mês de setembro/2022. Sendo 01 (uma) falta apresentada no dia 03 e 01 (uma) falta apresentada no dia 17. Diante disso, solicitamos correção do Quadro 02 (status da meta), bem como da Tabela 04 (apontamento de desconto).

**03.** A fim de melhor avaliar o indicador Escala Médica, esta Comissão Mista solicita a quantidade mínima de profissionais médicos (clínica médica, pediatria e oftalmologia) que a Unidade deve possuir nos plantões diurno e noturno, em conformidade com sua Proposta de Trabalho.

**04.** Observa-se que nos meses de Agosto e Setembro não constaram quantidades de Atendimentos Odontológicos nos BID's. Diante disso, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto às informações.

**05.** Esta Comissão Mista solicita que seja inserido Apontamento de Desconto referente à Escala Médica do mês de setembro referente a 02 (duas) faltas, ou seja, 0,04% conforme apontado na Tabela 04 do Ítem 03 deste Parecer.

**06.** A Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada para apresentação de justificativas pelo não cumprimento das metas de qualidade, a fim de obter uma avaliação completa.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 396/2022 e anexos recebidos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2022, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no trimestre analisado, e nos Indicadores de Qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES no trimestre analisado e Escala Médica (julho e setembro), conforme relatado. Apesar disso, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES  
Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES  
Relatora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD  
Revisor

**PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES  
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/01/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/01/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/01/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32924253** e o código CRC **60A2DF97**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: